



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 802/2013, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, à época, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, torna público que no **dia 21 de junho de 2013, às 9h:00 h**, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço para os Lotes Ofertados, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços de locação de equipamentos áudio visuais, de informática, iluminação e filmagem, com vistas a contratações, eventuais e futuras, de empresa especializada neste ramo, para utilização em eventos realizados e/ou apoiados pelo Ministério Público da Paraíba, tendo como abrangência para esta prestação de serviços a grande João Pessoa e Campina Grande, conforme discriminado no Anexo VI deste edital, observadas às disposições contidas na **Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal N.º123/2006, Decreto Estadual N.º24.649/2003, de 03/12/2003 e Decreto Estadual N.º 26.375/05, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal N.º 3.391/01 e a Lei N.º 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107.6064/2107.6073

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando contratações, eventuais e futuras, de serviços de locação de equipamentos áudio-visuais, de informática, iluminação e filmagem, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por pessoal técnico capacitado, durante todos os eventos realizados e/ou apoiados pelo Ministério Público da Paraíba, tendo como abrangência para esta prestação de serviços a grande João Pessoa e Campina Grande, mediante demanda desta Instituição, conforme discriminado no Anexo VI deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.



Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **datada de 2013**.

2.2.1. A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, **DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO**, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

2.2.2. O Documento (DECLARAÇÃO) de que trata o Item 2.2 deverá ser apresentado junto com o credenciamento ou, facultativamente, junto com a proposta.

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

2.2.3.1. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração



indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO ou na PROPOSTA, para participação no presente certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, andar térreo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá se apresentar ao Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.



4.4. PARA O CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.

4.4.2. Tratando-se de procurador: a **PROCURAÇÃO por instrumento público deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.

4.4.3. Tanto o representante legal como o Procurador deverão se identificar, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.4. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.4.5. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO ou na PROPOSTA, declarando que, na licitante - Pessoa Jurídica - não participam, como sócio, gerente, diretores, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau quaisquer membros ou servidores do Ministério Público.

4.5. Os documentos citados no item 4.4 e respectivos subitens (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou de seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes:

5.1.1. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital;

5.1.2. Envelopes separados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B"), devidamente fechados.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 044/2013/MP/PB

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 044/2013/MP

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B"- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.5. Os documentos necessários à participação, nesta licitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de



cópias, estas serão aceitas desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação nesta licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os itens, objeto desta licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, conforme especificado no item 5.3, alínea “a”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, a descrição de cada item citando a respectiva marca de cada equipamento, os preços unitários dos itens, com os seus totais, bem como o valor total para cada lote, dentro dos quais deverão estar incluídas todas as despesas incidentes, inclusive frete, em moeda nacional, com a especificação dos produtos, devendo a proposta ser datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e **deverá conter, além de outras informações de livre disposição, as seguintes informações:**

a) Designação do número desta licitação;



b) **DECLARAÇÃO, no corpo da proposta**, de que a sua validade não é inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **ANEXAR NA PROPOSTA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO, CONFORME MODELO**

d) **DECLARAÇÃO, no corpo da proposta**, ou em escrito à parte, de que estão incluídos, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, e outros de quaisquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

e) **DECLARAÇÃO, no corpo da proposta ou no credenciamento**, de que não possui, em seus quadros, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do MP, conforme modelo do Anexo IV;

f) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), **DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III** ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2013**.

f.1) A **DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo sócio administrador (**identificado no instrumento contratual**) ou pelo titular, **no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.4.2. deste edital.**

f.2) A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura da ARP, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, **DATADA DO ANO DE 2012**.

g) A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, NO CORPO DA PROPOSTA OU EM DOCUMENTO SEPARADO, QUE DISPÕE DE EQUIPAMENTOS E TÉCNICOS OPERADORES EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AO MESMO TEMPO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) EVENTOS DO MPPB, QUE PORVENTURA SEJAM REALIZADOS NA MESMA DATA E HORÁRIO.



6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" - Documentos de Habilitação, que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (alvará)** relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, exigindo-se que seja **DATADA DE 2013**.

7.6. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo I**.

7.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 ATESTADO emitido por ente da Administração Pública ou Privada de que a empresa lhe presta ou prestou, nos últimos 12 (doze) meses, serviços similares ao objeto do presente certame, e cumpriu suas obrigações de forma satisfatória, obedecendo aos horários dos eventos, bem como atendendo a todas as exigências da Instituição.

7.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso,



COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) além de 02 (dois) envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente às de menor preço, para o Item/Lote licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço do Item/Lote Ofertado até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do Item/Lote, inferior à proposta de menor preço.

8.9. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para as aquisições.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.



8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.

8.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o Item/Lote, objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10. e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços atualizada contendo a distribuição proporcional do percentual de redução obtido nos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances e negociação, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o item/lote adjudicado.

8.16. Devido à necessidade de garantia de que o prestador de serviços dispõe dos equipamentos de maior complexidade, com vistas ao atendimento imediato nos eventos desta Instituição, a empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 (um) equipamento (de amostra) dos itens 09, 10, 18, 22, 30 e 33, no primeiro dia útil, seguinte ao término da licitação, sob pena de, em não o fazendo, ou mesmo de os equipamentos não atenderem às especificações técnicas, serem convocadas as empresas remanescentes, para que procedam a devida apresentação dos equipamentos.



8.17. Caso a primeira colocada não cumpra a determinação do item anterior, nem também a segunda colocada, serão chamadas as demais sucessivamente, na ordem de classificação, até que, alguma delas, proceda conforme tais exigências de apresentação de amostra e proposta de preços no mesmo valor da ofertada pelo primeiro colocado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.19. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º123 de 14 de dezembro de 2006.

9.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, com modelo constante neste edital (Anexo III) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, **DATADA DE 2013**.

9.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal só será exigida, para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.4.2. As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:



9.4.2.1. As MEs e EPPs **não podem deixar de apresentar nenhuma documentação** exigida no ato convocatório, seja qual for, **sob pena de ser inabilitada.**

9.4.3. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

9.4.4. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

9.4.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.4.7. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.4.8. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra "8.9", para o exercício do mesmo direito;

9.4.9. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do item "9.4.6.", será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

9.4.10. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item "9.4.6.";

9.4.11. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

9.4.12. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão;

9.4.13. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo



permanecer, no mínimo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a notificação para entrega do objeto, neste caso de se tratar de entrega imediata.

10. DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

10.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

10.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4. O Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preço, bem como integrante da futura ARP.

10.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Ministério Público do Estado da Paraíba/ Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, através do seu Núcleo de Registro de Preços.

10.6. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o MP/PB-PGJ a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

10.7. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

10.8. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

10.9. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100%



(cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

10.9.1. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.10. Homologado o resultado do certame, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

10.11. A execução dos serviços registrados será formalizada pelo Departamento de Serviços Gerais, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

10.12. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar a ARP, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

11.2. A ARP observará a minuta do anexo deste edital e firmará compromisso para eventual contratação, com validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

11.3. Para efeito de verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes na proposta de preço apresentada, a Assessoria de Cerimonial do MPPB terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da conclusão dos serviços, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preço apresentada no certame.

11.4. Quando o prestador de serviços não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria-Geral de Justiça, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

11.6. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação aplicada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o Item/Lote, objeto do certame, ao respectivo vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

12.2. Após a adjudicação do Item/Lote e a homologação da Autoridade competente, o licitante vencedor será notificado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, preferencialmente via Fax, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contagem do prazo se inicia com a notificação.

12.3. A adjudicação se dará para o lote único.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

13.1.1 Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;

13.1.2. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;

13.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;

13.1.5. Não manter a proposta apresentada;

13.1.6. Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.1.9. Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;

13.1.10. Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.



13.2. Sofrerá as seguintes sanções:

13.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços registrados e solicitados para o evento, no caso de ocorrer os itens 13.1.1 e 13.1.4, deste edital, devidamente atualizado;

13.2.2 Ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.3. Além das cominações previstas na legislação vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

14.1. O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços, no quantitativo requerido e respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente à prestação dos serviços pelo preço final vencedor, devidamente atestada pelo Chefe do Departamento de Serviços Gerais do MPPB, verificada a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento dos serviços e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

14.1.1 Para efeito de contagem de diária para pagamento, será considerado apenas o(s) dia(s) da realização do evento.

14.2. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os serviços, objeto do Pregão Presencial, somente serão recebidos depois de atestados pelo Departamento de Serviços Gerais desta Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal ELETRÔNICA discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

15.2. Os serviços de locação de equipamentos áudio visuais, de informática, de iluminação ou de filmagem de evento deverão ser realizados pela empresa vencedora do certame, nos locais e quantitativos informados pelo Departamento de Serviços Gerais, no processo administrativo, nos municípios da grande João Pessoa ou em Campina Grande,



pelos valores registrados arcando com os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem (se necessário), e demais despesas necessárias para o cumprimento das obrigações nos locais indicados.

15.3. A licitante vencedora deverá realizar os serviços solicitados pelo Departamento de Serviços Gerais, nos itens e quantitativos informados pelo Chefe do citado setor, na data e locais por ele indicados, conforme termo de referência.

15.4. No caso dos serviços terem sido rejeitados, conforme análise do Chefe do Departamento de Serviços Gerais do MPPB, não haverá pagamento do(s) item(ns) rejeitado(s).

15.4.1. Consideram-se serviços/equipamentos rejeitados aqueles que não funcionaram ou não atingiram a finalidade e execução do objeto.

15.5. No caso dos serviços terem sido prestados de forma insatisfatória, conforme análise do Chefe do Departamento de Serviços Gerais do MPPB, e, após análise administrativa sobre a ocorrência, será pago 50% do(s) valor(es) do(s) item(ns) defeituoso(s).

15.6. O Prestador de serviços, vencedor do certame, deverá visitar *in loco*, antes de cada evento, com a devida antecedência, as dependências de onde será realizado o evento, para se informar a respeito das instalações elétricas e outros, a fim de se precaver quanto à necessidade de utilizar extensões, filtros de linha, adaptadores ou outros acessórios imprescindíveis à instalação e utilização de todos os equipamentos solicitados pela coordenação do evento, que deverão ser de responsabilidade exclusiva do contratado, sem quaisquer ônus do Contratante.

16. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do lote, objeto da licitação, ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a respectiva ARP.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei N.º 8.666/93, e regulamento estadual do SRP e, subsidiariamente, Decreto N.º 3.931/01.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Ficar resguardado ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o Pregoeiro poderá:

- a) Adiar a data da abertura desta licitação;
- b) Alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e



as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração para ME e EPP;
- d) Anexo IV - Declaração exigida no item 2.3.4. deste Edital;
- e) Anexo V – Declaração negativa de fatos impeditivos de participação;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa, outubro de 2013

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL



ANEXO I

PREGÃO N.º 044/2013/MPPB

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO II

PREGÃO N.º 044/2013/MPPB

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III

PREGÃO N.º 044/2013/MPPB

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF N.º____, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

- * Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser **assinada pelo sócio administrador** (identificado no instrumento contratual) **ou pelo titular, no caso de firma individual**, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2013/13635
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013**

ANEXO IV

PREGÃO N° 044/2013/MPPB

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que não participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, em nossos quadros, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e Data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

CPF.: _____

RG.: _____



ANEXO V

PREGÃO N.º 044/2013/PGJMP

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
E IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, declara, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, do Ministério Público do Estado da Paraíba, e conforme disposto no art. 34, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos de participação em procedimentos licitatórios**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO VI

PREGÃO N.º 44/2013/MPPB

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. OBJETO

O presente termo de referência apresenta as especificações técnicas mínimas para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos áudio-visuais, de informática, iluminação e filmagem, devendo todos os itens serem devidamente montados, operados por pessoal técnico capacitado, durante todos os eventos realizados e/ou apoiados pelo Ministério Público da Paraíba, tendo como abrangência para esta prestação de serviços a grande João Pessoa e Campina Grande, mediante demanda desta Instituição.

2. OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo dotar de equipamentos adequados e estrutura coberta os trabalhos, cursos, congressos, seminários e outros eventos realizados pelos Coordenadores de Projetos desta Instituição, e/ou apoiados pelo MPPB.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS LOCAÇÕES POR DIÁRIA

LOTE 01

Item	Und.	Qtd.	Especificação
1	Metro Linear	4.000	Locação de Estrutura em alumínio tipo box truss (grid), para painéis e telões, com os pés.
2	Diária	120	Filmagem de evento de médio porte, com o seguinte equipamento mínimo: 1 câmera HD, 30 metros de cabo de áudio, spots de luz, rádios comunicadores, cinegrafista, assistente de câmera, com iluminação adequada para filmagem do evento. Gravação editada do evento em DVD, em ótima qualidade, e devendo ela ser entregue em pelo menos 2 cópias, em mídia digital, com a capa impressa digitalmente com o nome e data do evento.
3	Diária	50	Locação de Flip Chart em madeira com cavalete já dispondo de, no mínimo 10 folhas de papel of set brancas, compatíveis com o tamanho do equipamento.
4	Diária	500	Locação de Iluminação com as seguintes configurações: luz base com 1 canhão com lâmpada do tipo HQI, com vários efeitos e demais equipamentos necessários para atender o evento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2013/13635
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

5	Diária	500	Locação de Iluminação com as seguintes configurações: luz base com 1 canhão com lâmpada do tipo LED, com vários efeitos e demais equipamentos necessários para atender o evento.
6	Diária	500	Locação de Iluminação com as seguintes configurações: luz base com 1 canhão com lâmpada do tipo PAR, com vários efeitos e demais equipamentos necessários para atender o evento.
7	Diária	100	Locação de Sistema de sonorização completa: 1 mesa de som de 16 canais, 1 processador de efeitos, 1 equalizador de 31 bandas, 6 caixas de som de 500w, cada uma delas dispostas em pedestais, 6 microfones dinâmicos para voz, 6 pedestais de mesa, 6 pedestais tipo girafa, 1 CD/DVD player, cabeamento e conexões necessárias para ligação dos equipamentos.
8	Diária	80	Locação de Locação de Aparelho projetor multimídia de 15000 ansilumens, dispondo de tecnologia 3LCD, sistema de cores: NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, taxa de contraste 2000:1, incluindo 1 notebook e 1 aparelho de DVD. Voltagem automática 110 a 220 volts.
9	Diária	20	Locação de Aparelho projetor multimídia de 3000 ansilumens, dispondo de tecnologia 3LCD, sistema de cores: NTSC4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, resolução máxima 1021x768 pixels, relação de aspecto 4:3, incluindo 1 notebook e 1 aparelho de DVD. Voltagem automática 110 a 220 volts.
10	Diária	80	Locação de Aparelho projetor multimídia de 6000 ansilumens, dispondo de tecnologia 3LCD, sistema de cores: NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, incluindo 1 notebook e 1 aparelho de DVD. Voltagem automática 110 a 220 volts.
11	Diária	200	Locação de Notebook com processador, no mínimo i3, HD 320GB e memória RAM com, no mínimo, 2MB.
12	Diária	10	Locação de Processadora de Videowall, com nove saídas DVI resolução 1920 x 1200 com looping e monitoramento. Suporte HDMI-S-vídeo-CVBS-VGA-Componet. Funções PIP, vídeo converter e vídeo switcher, Função scaller para mais monitores, Portas RS-233 E RS-485 para controle de longa distância e atualização de software
13	Diária	30	Locação de Sistema de sonorização completa: 1 mesa de som 8 canais, 1 processador de efeitos, 1 equalizador de 31 bandas, 2 caixas de som de 500w cada uma delas, dispostas em pedestais, cabeamento e conexões necessárias para ligação dos equipamentos
14	Diária	200	Locação de Tablado de compensado naval acarpetado medindo 2 X 1m com regulagem de altura de 20cm a 100cm
15	Diária	100	Locação de Tela de Projeção de 120" (Dimensão: 2,40x1,80), para projeção frontal, dispondo de estrutura de alumínio para telões com tripés.
16	Diária	100	Locação de Tela de Projeção de 200" (Dimensão: 4,00x3,00), para projeção frontal, dispondo de estrutura de alumínio para telões com tripés.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2013/13635
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

17	Diária	10	Locação de Teleprompter oral com pedestais de acrílico e cristais de, no mínimo 20 X 30 cm. Acompanha software compatível com Windows e MAC
18	Diária	80	Locação de Televisor de 42" LCD/PLASMA FULL HD com entrada de RGB (computador) e entradas de áudio e vídeo, com um suporte de parede ou pé, totalmente instalado.
19	Diária	20	Locação de Televisor de 50" LCD/PLASMA com entrada de RGB (computador) e entradas de áudio e vídeo, com suporte de parede ou pé, totalmente instalado.
20	Diária	10	Locação de Televisor de 65" LCD/PLASMA 3D com entrada RGB (computador) e entradas de áudio e vídeo, WEB Browser, armazena arquivos na nuvem, possui o sistema social TV, central multimídia, navega na internet em rede wireless sem necessidade de um laptop. Acompanha suporte de parede ou pé, totalmente instalado.
21	Diária	10	Locação de Videowall de LED com, no mínimo 141 polegadas, profundidade máxima de 91,2mm, painel tipo PD, resolução nativa mínima de 1366 x 768 – tamanho máximo na junção das bordas: 6,4mm, consumo máximo de energia: 3.300 watts. Acompanhando suporte pedestal com capacidade para suportar, no mínimo 261kg.
22	Diária	30	Locação de Videowall de LED com, no mínimo 94 polegadas, profundidade máxima de 91,2mm, painel tipo PD, resolução nativa mínima de 1366 x 768 – tamanho máximo na junção das bordas: 6,4mm, consumo máximo de energia: 1.500 watts. Acompanhando suporte pedestal com capacidade para suportar, no mínimo 120kg.
23	Diária	10	Locação de Sonorização completa para sala em formato de U para 150 PAX com operador, mesa de som, 04 caixas de 15 polegadas e gravação de áudio
24	Diária	10	Locação de Sonorização completa para sala em formato de U para 90 PAX com operador, mesa de som, 04 caixas de 15 polegadas e gravação de áudio
25	Diária	50	Locação de Microfones de headset sem fio
26	Diária	300	Locação de Microfones de mão sem fio, padrão polar supocardióide, impedância de saída avaliado em 150 ohms (100 ohms reais +/- 20%, sensibilidade (a 1.000 Hz), Clipping de nível (em 1.000 Hz) 1000 ohm: - 6 Dbv (0,5 v), Auto-ruído (rms verdadeiro), 24 Db. A-ponderada 26 Db, relação Sinal-Ruído 70 Db A 94 Db. A ponderada 26 Db, relação Sinal-Ruído 70 Db a 94 Db SPL (IEC 651). Peso máximo de 220 gramas.
27	Diária	50	Locação de Microfones sem fio para lapela
28	Diária	20	Locação de Mixer de vídeo analógico com 4 entradas e suporte para vídeo composto e S-Vídeo, sendo possível a exibição como PIP ou tela dividida em quatro. Sincronizadores de frame e TBC incluídos em cada entrada (dispensa Genlok), disponível saída Tally (luz de sinalização) via conector DB-15, incluindo 1 cabo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2013/13635
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013

			breakout. Disponibilização de um mixer de áudio para dois microfones e uma entrada auxiliar. Função Picture-In-Picture. Processador de cores para correção de vídeo. Efeitos digitais split, PIP, wipe, fade e tela dividida em quatro.
29	Diária	200	Operador de multimídia para áudio, mesa de som, microfones, montagem e desmontagem dos equipamentos e suporte técnico durante a realização de todo o evento.
30	Diária	50	Locação de Púlpito em acrílico transparente incolor. Medindo aproximadamente 65 cm de largura, 1,10 de altura e profundidade de 45cm, podendo haver uma variação de até 10% para mais. O púlpito deverá estar em perfeita condição para uso, sem rachaduras ou arranhões fortes, devendo seu estado ser aprovado pela organização do evento.
31	Diária	50	Locação de Scan Converter com 8 entradas modelo 5BNC, programáveis para vídeo composto, S-Vídeo, HDMI, saídas para Preview, DVI e RGB, vídeo componente ou RGBHV, resolução de saída 1.080 i, função pull down e PIP, formato da imagem 4x3 ou 16x9.
32	Diária	100	Locação de Tela de Projeção de 150" (Dimensão: 3,00x2,25), para projeção frontal, dispondo de estrutura de alumínio para telões, com tripés.
33	Diária	50	Técnico de Informática capacitado para montar e configurar computadores, bem como projetar e executar redes cabeadas e sem fio.

LOTE 02

Item	Und.	Qtd.	Especificação
1	Diária	50	Locação de Copiadora para impressão em preto e branco com, no mínimo 26 ppm. Resolução mínima de 600 x 600 x 4 dpi. Processador mínimo de 400 MHz Capacidade de papel mínima de 400 folhas. Padrão de conexão de rede em todos os modelos. Ciclo mínimo de funcionamento de 60.000 páginas por mês.
2	Diária	50	Locação de Impressora jato de tinta colorida com um par de cartuchos (color e Black) e uma resma de papel A4
3	Diária	50	Locação de Impressora laser Impressão acessível e sem fio a partir de qualquer lugar, virtualmente em casa ou no escritório com vários usuários. Imprima até 19 ppm, carta/18 ppm A4 sem necessidade de fios extras. Acompanha um tonner.

4. DO PRAZO DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



4.1 O prestador de serviços deverá montar e instalar todos os equipamentos com antecedência mínima de 24 horas do evento, bem como proceder todos os testes de funcionamento até no máximo 01 hora antes do início do evento, de forma que, ao iniciarem os trabalhos, tudo esteja devidamente organizado e funcionando perfeitamente, sem necessidade de mais ajustes.

4.2. A cada nova contratação, o prestador de serviços deverá mostrar ao organizador do evento todos os itens que serão nele utilizados, para que o servidor/organizador possa conferir os itens que foram solicitados no processo administrativo.

1) Os operadores dos equipamentos áudio-visuais e de informática deverão estar devidamente fardados com o padrão da empresa para a qual prestam serviços, portando crachás de identificação, os quais deverão se apresentar à coordenação do evento, para o que se fizer necessário.

4.4 As mídias de filmagem (gravação) dos eventos deverão ser devidamente editadas e entregues à Coordenação do evento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do término do evento, dispostos em caixa de CD/DVD apropriada e identificada com o nome e data do evento, impresso digitalmente.

1. Devido a necessidade de garantia de que o prestador de serviços dispõe dos equipamentos de maior complexidade, com vistas ao atendimento imediato nos eventos desta Instituição, a empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 (um) equipamento (de amostra) dos itens 08, 20, 24, 31, 34 e 35, no primeiro dia útil, seguinte ao término da licitação, sob pena de, em não o fazendo, ou mesmo de os equipamentos não atenderem às especificações técnicas, ser convocada a empresa que ficou em segundo lugar, para que proceda a devida apresentação dos equipamentos, com os valores da empresa vencedora.

4.6 Caso a primeira colocada não cumpra a determinação do item anterior, nem também a segunda colocada, serão chamadas as demais sucessivamente, na ordem de classificação, até que, alguma delas, proceda conforme tais exigências de apresentação de amostra e proposta de preços no mesmo valor da ofertada pelo primeiro colocado.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça



ANEXO VI
PREGÃO N.º 044/2013/MPPB

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2013 PGJ/MPPB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013 - PGJ/MPPB

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ**, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portadora do CPF N.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, localizada na Rua/Avenida _____, N.º _____, Bairro: _____, município de _____, CEP.: _____, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) _____, CPF.: _____, RG.: _____ - _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, N.º _____, Bairro: _____, município de _____, Estado _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR** têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 2012/23892, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 052/2012, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e N.º 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais do **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando contratações eventuais e futuras, de serviços de locação de equipamentos áudio visuais, de informática, iluminação e filmagem, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por pessoal técnico capacitado, durante todos os eventos realizados e/ou apoiados pelo Ministério Público da Paraíba, tendo como abrangência para esta prestação de serviços a grande João Pessoa e Campina Grande, mediante demanda desta Instituição, conforme discriminado no



respectivo Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e vencedor foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores/prestadores de serviços, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor/prestador de serviços registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Remeter ao setor competente do Ministério Público da Paraíba, a notificação para empenho referente aos itens adquiridos, conforme informações da Assessoria de Cerimonial;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento/prestação de serviços do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;



g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O Prestador de serviços se obriga a:

a) Assinar a presente ARP e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, para fazê-lo;

b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) Montar e/ou instalar todos os equipamentos com antecedência mínima de 12 horas do evento, bem como proceder todos os testes de funcionamento até no máximo 01 hora antes do início do evento, de forma que, ao iniciarem os trabalhos, tudo esteja devidamente organizado e funcionando perfeitamente, sem necessidade de mais ajustes;

d) Utilizar os equipamentos conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrarem vencidas;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Mostrar ao organizador do evento todos os itens que serão nele utilizados, para que o servidor/organizador possa conferir os itens que foram solicitados no processo administrativo, em conformidade com a proposta da licitante vencedora do certame;

i) Editar as filmagens (gravação) dos eventos, conforme orientação da organização do evento, e entregar as respectivas mídias (DVDs) de filmagem à Coordenação do evento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do término do evento, dispostos em caixa de DVD apropriada e identificada com o nome e data do evento, impresso digitalmente.



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prestador de serviços, detentor da Ata de Registro de Preços, deverá realizar os serviços de montagem e/ou instalação de todos os equipamentos solicitados, com antecedência mínima de 12 horas do evento, bem como procederá todos os testes de funcionamento até no máximo 01 hora antes do início do evento, de forma que, ao iniciarem os trabalhos, tudo esteja devidamente organizado e funcionando perfeitamente, sem necessidade de mais ajustes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços, objeto do Pregão Presencial N.º 052/2012, somente serão recebidos depois de atestados pelo Departamento de Serviços Gerais desta Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal ELETRÔNICA discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de locação de equipamentos áudio visuais, de iluminação ou de filmagem de evento deverão ser realizados pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais e quantitativos informados pelo Departamento de Serviços Gerais desta Procuradoria-Geral de Justiça, no processo administrativo, nos municípios da grande João Pessoa ou em Campina Grande, pelos valores registrados arcando com os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem (se necessário), e demais despesas necessárias para o cumprimento das obrigações nos locais indicados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá realizar os serviços solicitados pelo Departamento de Serviços Gerais desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos itens e quantitativos informados pelo Chefe do citado setor, na data e locais por ele indicados, sem quaisquer ônus para o MPPB, conforme termo de referência.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso dos serviços terem sido rejeitados ou prestados de forma insatisfatória, conforme análise do Chefe do Departamento de Serviços Gerais do MPPB, e não sendo possível a correção dos problemas em tempo hábil para realização do evento, deverá ser aberto procedimento administrativo para apuração do ocorrido e consequente punição do Contratado, não devendo ser pago qualquer valor pelos serviços mal prestados.

PARÁGRAFO QUINTO - Visitar *in loco*, com a devida antecedência, as dependências de onde será realizado o evento, para se informar a respeito das instalações elétricas e outros, a fim de se precaver quanto à necessidade de utilizar extensões, filtros de linha, adaptadores ou outros acessórios imprescindíveis à instalação e utilização de todos os equipamentos solicitados pela coordenação do evento, que deverão ser de responsabilidade exclusiva do contratado, sem quaisquer ônus do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

(espaço a ser preenchido após o resultado do certame)

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

O pagamento será feito até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente aos serviços executados, pelo preço registrado, conforme valor constante na Nota de Empenho, observando-se os itens e quantidades dos serviços prestados e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso dos serviços terem sido rejeitados, conforme análise do pelo Chefe do Departamento de Serviços Gerais do MPPB, não haverá pagamento do(s) item(ns) rejeitado(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Consideram-se serviços/equipamentos rejeitados aqueles que não funcionaram ou não atingiram a finalidade e execução do objeto.



PARÁGRAFO QUARTO - No caso dos serviços terem sido prestados de forma insatisfatória, conforme análise do Chefe do Departamento de Serviços Gerais do MPPB e, após análise administrativa sobre a ocorrência, será pago 50% do(s) valor(es) do(s) item(ns) defeituoso(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 12 do Decreto Federal N.º 3931/01 c/c com o artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não mantiver as condições de habilitação e compatibilidade;



- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do Decreto N.º 3.931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

1. Caso o prestador de serviços não disponibilize, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas, ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item solicitado para o evento.
2. No caso dos serviços terem sido rejeitados, conforme análise do Chefe do Departamento de Serviços Gerais do MPPB, não haverá pagamento do(s) item(ns) rejeitado(s).
 - 2.1. Consideram-se serviços/equipamentos rejeitados aqueles que não funcionaram ou não atingiram a finalidade e execução do objeto.
3. No caso dos serviços terem sido prestados de forma insatisfatória, conforme análise do Chefe do Departamento de Serviços Gerais do MPPB, e, após análise administrativa sobre a ocorrência, será pago 50% do(s) valor(es) do(s) item(ns) defeituoso(s).
4. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecidos e acatados pela partes:

- b) Processo N.º 2012/23892;
- c) Edital do Pregão Presencial N.º 052/2012 - PJG/MPPB e anexos;
- d) Proposta Comercial do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
GERENCIADOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____